



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

EDITAL

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Núcleo de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém-PA, 31 de outubro de 2018.

**Gledson Esmilly Sousa Bentes
Pregoeiro Municipal**

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SEMSA
PROCESSO Nº 030/2018-SEMSA**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMS, DAB, CAP'S, CEREST, CTA, SEMSA, SAMU, ALMOXARIFADO SEMSA, CRS MULHER, CRS CRIANÇA, CRS IDOSO E DIVISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM – PARÁ, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - Núcleo de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por e-mail)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SEMSA
PROCESSO Nº 030/2018-SEMSA**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME),
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMS, DAB, CAP'S, CEREST, CTA, SEMSA, SAMU, ALMOXARIFADO SEMSA, CRS MULHER, CRS CRIANÇA, CRS IDOSO E DIVISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM – PARÁ, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SEMSA

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por Item

Data de abertura: 19/11/2018

Horário: 09:00h

Local: no Auditório da SEMSA, Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas

O Edital poderá ser obtido no site: www.santarém.pa.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santarém –Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 005/2017-SEMGOF de 20 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, Decreto Municipal nº 444/2005, de 25/11/2005, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMS, DAB, CAP'S, CEREST, CTA, SEMSA, SAMU, ALMOXARIFADO SEMSA, CRS MULHER, CRS CRIANÇA, CRS IDOSO E DIVISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM – PARÁ, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO.

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº. 024/2018-SEMSA acontecerá às 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2018, **no Auditório da SEMSA, Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas.**

3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto/Serviço Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis, em horário comercial, das 8h às 14h, antes da data fixada para recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMS no endereço: **Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas**, no prazo mencionado.

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, **por escrito**, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** para o endereço, **Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas** até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

a) Para o(s) ITEM(NS)-A (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

c) Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014. microempresas e empresas de pequeno porte, será observado, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI, deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos, moveis, desligados.

6.5 Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

6.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.6.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.6.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.7.4 Estrangeiras que não funcionem no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

6.7 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular **específica para este Pregão**;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 024/2018-SEMSA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS COTADOS
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 024/2018-SEMSA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS COTADOS
CNPJ/MF Nº.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 APROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Organizada por qualquer meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por clipes.

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e) Especificações dos produtos de forma clara, informando a MARCA e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- f) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 04, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, Indicando com até duas casas decimais, o valor do objeto do presente Edital;
- g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- k) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO ITEM

10.3.1 A empresa licitante arrematante do(s) item(s) deverá entregar no prazo máximo de 24 horas após a arrematação do item, a nova proposta de preços de acordo com o valor final do(s) item(s) arrematado(s) na sessão, para aceitação dos preços, obedecendo aos valores unitários dos bens;

10.3.2 A apresentação da proposta final indicada no item acima poderá ser feita via fac-símile ou por e-mail, devendo ser entregue em 48 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 10.2 do Edital;

10.3.3 Os preços unitários dos bens que compõem o item não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula;

10.3.4 Não será permitida em hipótese nenhuma majoração de preços em comparação com a proposta inicial.

10.3.5 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretará automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por ITEM**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

11.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes.**

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

11.6.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

11.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

11.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14 Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observado:

11.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a)** Encadernados por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.
- b)** Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito.

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.3 REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b)** Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

12.4 TRABALHISTA

- a)** Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b)** Balanço patrimonial do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - b.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
 - b.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
 - b.3)** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador.
 - b.4)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

Comprovação de valor mínimo de Patrimônio Líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação – exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC);

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

12.6 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3, exceto as alíneas “b” e “c” do item 12.3 e a alínea “a” do item 12.4 (Certidão do FGTS, INSS e TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

12.7 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.9 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração do Anexo V.

b) Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.2 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.3 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

13.5 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no **item 2.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 2.1** nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O preço estimado para execução total da presente licitação é de **R\$ 1.333.328,16** (Hum milhão, trezentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

15.2 Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do **ano de 2018, no valor total de R\$ 333.332,04** (Trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta dois reais e quatro centavos), sendo que o restante será empenhado no exercício do **ano de 2019, no valor total de R\$ 999.996,12** (Novecentos e noventa e nove reais, novecentos e noventa e seis reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.00042.008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE-CMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 811 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1001 (TESOURO)

VALOR: 635,05

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00042.096 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BASICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 918 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1212 (convenio)

VALOR: 129.633,55

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00042.176 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/ALCOOL E DROGAS – CAPS AD, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 1089 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1213 (convenio)

VALOR: 5.850,89

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00042.174 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR - CEREST, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 1050 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1213 (convenio)

VALOR: 1.202,99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.177 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM ANONIMA HIV/AIDS – CTA , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 1071 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1215 (convenio)

VALOR: 4.921,65

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.00042.093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 790 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1212 (convenio)

VALOR: 138.802,36

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00042.103 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MOVEL DE URGENCIA E EMERGENCIA - SAMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 881 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1213 (convenio)

VALOR: 9.007,88

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.107 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 991 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1215 (convenio)

VALOR: 21.639,34

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.305.00042.108 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 1012 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1215 (convenio)

VALOR: 21.639,34

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência por escrito;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

19.1 - O prazo de entrega será de até **07 (sete) dias**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, a contar da data da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças ou documento similar;

19.2 - A vigência do objeto deste Contrato será da assinatura do contrato por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores

19.3 - Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

20 – DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei nº 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido ao objeto deste Contrato;
- b) O prazo de entrega será de até **07 (sete) dias**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, a contar da data da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças ou documento similar;
- c) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Contrato;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- f) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- g) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Utilizar materiais solicitados neste contrato de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- m) Cumprir os horários de entrega do objeto deste Contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- n) Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

20.10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.10.1** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 20.10.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 20.10.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 20.10.4** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. O preço estimado para execução total da presente licitação é de R\$ 1.333.328,16 (Hum milhão, trezentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

21.2 Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2018, no valor total de R\$ 333.332,04 (Trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta dois reais e quatro centavos), sendo que o restante será empenhado no exercício do ano de 2019, no valor total de R\$ 999.996,12 (Novecentos e noventa e nove reais, novecentos e noventa e seis reais e doze centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

21.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

21.4. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2 O material deverão serem entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4 Fica assegurado ao(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação em Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5 O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6 Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

23.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na DA SEMSA/FMS.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13 Não haverá reajuste de preços.

23.14 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

23.17 O Edital deverá ser adquirido na página da internet da Prefeitura Municipal de Santarém, no endereço eletrônico: www.santarem.pa.gov.br

24 – DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém-PA, 31 de outubro de 2018.

Gledson Esmilly Sousa Bentes
Pregoeiro da PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: TV. Sete de Setembro, 611, bairro: Santa Clara

CEP: 68.040-610

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0100 e-mail: licitacaoosemsastm@hotmail.com - Núcleo de Licitações e Contratos – SEMSA

2. Objeto

2.1-Contratação de empresa (s) especializada (s) para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMS, DAB, CAP'S, CEREST, CTA, SEMSA, SAMU, ALMOXARIFADO SEMSA, CRS MULHER, CRS CRIANÇA, CRS IDOSO E DIVISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM – PARÁ, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

3. Justificativa

3.1. O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender aos seus Departamentos e dar andamento em suas atividades onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando ainda a garantia dos atendimentos da Saúde Bucal, ao Fundo Municipal de Saúde – FMS e outros, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) para a realização de licitação.

3.2. Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com a necessidade de atender as demandas dos setores: CMS, DAB, CAP'S, CEREST, CTA, SEMSA, SAMU, ALMOXARIFADO SEMSA, CRS MULHER, CRS CRIANÇA, CRS IDOSO E DIVISA, realiza o processo licitatório para **aquisição dos MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA.**

3.3. Assim, os materiais ora licitado são fundamentais para proporcionar um entorno saudável e livre de agentes causadores de doenças.

3.4. Considerando também a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços.

3.5. A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

3.6. Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.

3.7. É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

3.8. Sendo, assim, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização. Haja vista que, o Pregão na forma Eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

3.9. Nessa perspectiva, a Prefeitura de Santarém está em processo de implantação do Pregão Eletrônico. No entanto, para implementar o pregão no Município, deve-se respeitar as normas da Lei nº 10.520/2002, pois são normas gerais; Editar um Decreto com normas regulamentares (Decreto este já existente – Decreto nº 206/2018 – GAP/PMS, de 19 de Julho de 2018); providenciar sistema operacional através de convênio, seja com BB ou CEF etc; Preparar equipamentos; Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio; Credenciar Pregoeiro e Equipe de Apoio no sistema operacional; Oferecer cursos e palestras às unidades de todas os órgãos vinculados à Prefeitura Municipal, explicando o funcionamento da fase preparatória, especialmente como descrever o objeto, pois todos são setores solicitantes.

3.10. Apesar de já existir um Decreto regulamentando o Pregão Eletrônico, a plataforma ainda não está ativada.

3.11. Outrossim, caso não concluídos os processos necessários a realização do procedimento em caráter eletrônico, optar-se-á pelo Pregão na forma presencial, considerando alguns fatores a serem superados ainda, tais quais:-a localização geográfica do Município de Santarém – Região Oeste do Pará, com dificuldades de acesso ininterrupto à internet, mais precisamente devido à falta de garantia de uma banda mínima a ser alocada para a realização eficaz do certame; - a instrumentalização e a formação continua dos sujeitos que atuarão para efetiva realização do processo licitatório, que demanda tempo e recursos para efetiva implementação.

3.12. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1o do Decreto nº 5.504, de 2005.

4. Detalhamento do Objeto

a) Para o(s) ITEM(NS)-A (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

c) Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD	VL UNIT ESTIMADO	VL TOTAL ESTIMADO	COTAS
1	AGUA SANITARIA	LITRO		11.930	2,74	32.640,48	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
2	ÁLCOOL 92,8GL 1000ML	FRASCO		60	9,38	563,04	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
3	ÁLCOOL GEL (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 GRAUS)	FRASCO 800 ML		736	10,52	7.744,19	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
4	ANCINHO METAL	UNIDADE		32	46,50	1.488,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
5	BACIA PLASTICA 50 LITROS	UNIDADE		20	62,00	1.240,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
6	BACIA PLÁSTICA GRANDE (60L) SEM TAMPA	UNID		3	86,75	260,25	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
7	BACIA PLÁSTICA MÉDIA (30L) SEM TAMPA	UNID		3	55,00	165,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
8	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 5L	UNID		19	43,00	817,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
9	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA 15 LITROS	UNIDADE		266	27,75	7.381,50	ITEM(NS)-A (Cota Principal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

10	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA 60 LITROS	UNIDADE		30	81,75	2.452,50	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 100 LITROS C/ TAMPA PEDAL E RODA	UNIDADE		3	249,00	747,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
12	BALDE DE PLÁSTICO DE 12 LITROS C/ ALÇA	UNIDADE		250	17,75	4.437,50	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
13	BALDE DE PLÁSTICO DE 15 LITROS C/ TAMPA E PEDAL	UNIDADE		25	73,75	1.843,75	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
14	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS C/ ALÇA	UNID		69	73,75	5.088,75	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
15	BALDE DE PLÁSTICO DE 240 LITROS C/ TAMPA, PEDAL E RODAS	UNIDADE		3	608,00	1.824,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
16	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS C/ ALÇA	UNIDADE		10	62,50	625,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
17	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS C/ TAMPA E PEDAL	UNID		5	116,40	582,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
18	BALDE DE PLASTICO DE 60 LITROS C/ TAMPA	UNID		16	78,00	1.248,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
19	BALDE DE PLÁSTICO DE 80 LITROS C/ TAMPA	UNID		6	103,75	622,50	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
20	BANDEJA DE ALUMINIO DESCARTÁVEL GRANDE	CAIXA C/ 100		1	211,25	211,25	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
21	BANDEJA PLÁSTICA MÉDIA	UNIDADE		5	58,00	290,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
22	BOBINA SACO PICOTADO PLASTICO 40X50 7KG C/500	ROLO		4	35,00	140,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
23	CABO PARA MOP EM ALUMÍNIO	UND		5	95,50	477,50	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
24	CARRINHO DE LIMPEZA	UNIDADE		1	1.750,00	1.750,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
25	CARRO FUNCIONAL COM 02 BALDES E ESPREMEDOR	UNIDADE		4	1.750,00	7.000,00	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
26	CERA LÍQUIDA INCOLOR 1L	FRASCO 1 L		300	7,38	2.212,50	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
27	CERA LÍQUIDA VERMELHA 1L	FRASCO 1 L		600	7,38	4.425,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
28	CESTO DE LIXO P/ PAPEL 05 LITROS – COM PEDAL E TAMPA	UNIDADE		178	47,50	8.455,00	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
29	COADOR MÉDIO EM TECIDO PARA CAFÉ - TAMANHO M	UNID		73	13,75	1.003,75	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
30	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE TAM. 07 LITRO	UNIDADE		3.525	4,61	16.259,06	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
31	COLHER DESCARTAVEIS / PCT COM 50 UNID	PACOTE		340	4,87	1.656,65	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
32	COLHER GRANDE DE ALUMINIO	UNIDADE		3	4,87	14,62	ITEM(NS)-B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

							(Cota Reservada)
33	COLHER MÉDIA DE ALUMINIO	UNIDADE		50	7,00	350,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
34	COLHER MEDIDA PARA SORO CASEIRO	UNIDADE		1.000	6,95	6.950,00	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
35	CONCHA GRANDE DE ALUMINIO	UNIDADE		3	56,25	168,75	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
36	COPO DESCARTÁVEL 250ML	PCT C/ 100 UND		150	4,00	600,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
37	COPO DESCARTÁVEL 80ML	PCT C/ 100 UND		5	2,55	12,75	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
38	COPO DESCATAVEL 180ML	PCT C/ 100 UND		13.271	2,90	38.485,90	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
39	COPO DESCRATAVEL 50ML	PCT C/ 100 UND		1.224	1,86	2.279,09	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
40	CREME DENTAL (90G C/ FLÚOR)	DUZIA		5	65,50	327,50	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
41	CREOLINA 1000 ML	FARDO C/ 16 PCT		50	41,33	2.066,67	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
42	DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO	UNID		14	22,00	308,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
43	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO LONGO	UNIDADE		10	35,50	355,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
44	DESINCRUSTANTE C/ 5KG	GALÃO		1	47,50	47,50	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
45	DESINFETANTE	LITRO		16.249	8,08	131.210,68	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
46	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	FRASCO		3.221	9,70	31.227,60	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
47	DESODORIZADOR EM PEDRA C/ 2 REFIL (35G CADA)	UNID		8.808	4,38	38.535,00	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
48	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	FRASCO		13.362	2,21	29.563,43	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
49	ESCOVA DE LIMPAR VASO	UNIDADE		4	16,45	65,80	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
50	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPA	UNID		249	4,65	1.157,85	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
51	ESCOVA DE NYLON PEQUENA PARA UNHAS	UNID		2	3,59	7,18	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
52	ESCOVA DENTAL ADULTO C/ CABO ERGONÔMICO, CERDAS AFUNILADAS NAS PONTAS, TUFO FRONTAL E LIMPADOR DE LÍNGUA	DUZ		10	66,25	662,50	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
53	ESCOVA PARA VASO SANITARIO (NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	UNID		170	17,00	2.890,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

	MARCA DO FABRICANTE)						
54	ESCOVÃO DE NYLON COM CABO MADEIRA	UNID		111	22,50	2.497,50	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
55	ESPANADOR CABO LONGO	UNIDADE		1.035	24,50	25.357,50	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
56	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE		9.183	1,01	9.274,83	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
57	FACA DE COZINHA	UNIDADE		55	43,13	2.371,88	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
58	FLANELA 30CMX 60 CM (EM 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, NA COR AMARELA)	UNIDADE		2.635	3,34	8.794,31	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
59	FOSFORO MAÇO COM 10 CX (40 PALITOS POR CAIXA)	MAÇO		178	76,25	13.572,50	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
60	FRIGIDEIRA GRANDE COM TEFLON	UNIDADE		2	108,75	217,50	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
61	GARFO DE ALUMÍNIO	UNIDADE		50	38,25	1.912,50	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
62	GARFO DESCARTAVEIS / PCT COM 50 UNID	PACOTE		345	4,95	1.706,89	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
63	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1 LITRO	UNIDADE		15	35,75	536,25	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
64	GUARDANAPO DE PAPEL 23CM X 22CM	PCT C/ 50		50	4,35	217,50	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
65	GUARDANAPO DE PAPEL 33X32CM	PCT C/ 50		740	4,35	3.219,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
66	GUARDANAPO DE TECIDO 0,45 X 0,45 CM	UNIDADE		15	4,35	65,25	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
67	INSETICIDA 500ML LÍQUIDO	FRASCO		927	14,50	13.441,50	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
68	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML	FRASCO		1.883	11,00	20.713,00	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
69	LENÇO DESCARTÁVEL DE PAPEL 14 X 14	PCT C/ 100		70	10,13	708,75	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
70	LIMPA VIDRO 500ML	UNIDADE		160	14,75	2.360,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
71	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML	UNID		23	14,50	333,50	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
72	LIXEIRA BRANCA PARA LIXO CONTAMINADO 16 LITROS	UNID		8	22,67	181,33	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
73	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15L	UNID		86	60,75	5.224,50	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
74	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30L	UNIDADE		40	76,25	3.050,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
75	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 60L	UNIDADE		10	158,75	1.587,50	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

76	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 50L	UNIDADE		2	158,75	317,50	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
77	LUSTRA MOVEIS 500ML	UNIDADE		366	13,75	5.032,50	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
78	LUSTRA MÓVEL 200ML	UNIDADE		2.425	11,75	28.493,75	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
79	LUVA CANO LONGO - PARA PROTEÇÃO DA PELE PARA PESSOAS QUE LIDAM COM PRODUTOS QUÍMICOS, PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA E INSETICIDAS (P;M;G)	PAR		1.008	19,46	19.619,71	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
80	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTDA TAM. G	PAR		12	25,50	306,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
81	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTDA TAM. M	PAR		12	25,50	306,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
82	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTDA TAM. P	PAR		12	25,50	306,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
83	LUVA DE BORRACHA CURTA TAM. G	PAR		145	8,72	1.264,98	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
84	LUVA DE BORRACHA CURTA TAM. M	PAR		874	8,72	7.624,78	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
85	LUVA DE BORRACHA CURTA TAM. P	PAR		220	8,72	1.919,28	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
86	MANGUEIRA 3/4 DE BORRACHA 50M	UNIDADE		7	362,50	2.537,50	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
87	MANGUEIRA DE BORRACHA DE 30 METROS 3/4	UNID		8	310,00	2.480,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
88	MOP DE ALGODÃO PRE HOSPITALAR C/50 CM DE CABO DE ALUMÍNIO	UNIDADE		27	121,40	3.277,80	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
89	MOP DE ALGODÃO REFIL	UNIDADE		24	74,60	1.790,40	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
90	MOP PO COMPLETO	UNIDADE		4	168,75	675,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
91	NAFTALINA 1KG	UNID		18	28,00	504,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
92	NAPA LISA COM FORRO	ROLO C/ 50M		2	17,25	34,50	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
93	ÓLEO DE PEROBA 200ML	UNID		31	9,38	290,63	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
94	PÁ PARA LIXO (DE POLIPROPILENO, DIMENSAO (275COMPX223LARGX70ALT)MM, CABO LONGO)	UNID		169	16,75	2.830,75	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
95	PALHA DE AÇO	PACOTE C/10		4.536	2,98	13.494,60	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
96	PALITO DE DENTE	CX C/ 100 UND		192	2,98	571,20	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
97	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS	UNIDADE		2	170,00	340,00	ITEM(NS)-B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

							(Cota Reservada)
98	PANELA PARA ARROZ	UNIDADE		2	138,75	277,50	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
99	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BRANCO, MEDIDA MÍNIMA 75 X 75 CM	UNIDADE		11.174	9,88	110.343,25	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
100	PAPEL ALUMÍNIO DE 11 X 50 CM	ROLO		32	57,50	1.840,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
101	PAPEL FILTRO TIPO 30 (9 CM)	CAIXA		2	8,00	16,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
102	PAPEL FILTRO TIPO 50 (9 CM)	CAIXA		103	72,00	7.416,00	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
103	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, PICOTADO FOLHA BRANCA SIMPLES, 100% CELULOSE, TAMANHO 10 CM X 30 METROS, ACONDICIONADO EM ROLOS, COM EMBALAGEM COLETIVA (FARDOS COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS).	FARDO		875	105,20	92.050,00	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
104	PAPEL TOALHA (FARDO C/ 1250 FOLHAS CORTADAS)	FARDO		10	19,54	195,40	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
105	PAPEL TOALHA (PCT C/ 2 ROLOS - COMPRIMENTO 60 TOALHA; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; COR: BRANCO; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE.	PCT		798	5,48	4.376,23	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
106	PORTA MANTIMENTO AÇUCAR CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNIDADE		1	10,63	10,63	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
107	PORTA MANTIMENTO ARROZ CAPACIDADE PARA 3 LITROS	UNIDADE		1	13,13	13,13	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
108	PORTA MANTIMENTO CAFÉ CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNIDADE		1	13,13	13,13	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
109	PORTA MANTIMENTO FARINHA CAPACIDADE PARA 3 LITROS	UNIDADE		1	15,88	15,88	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
110	PORTA MANTIMENTO FEIJÃO 3 CAPACIDADE PARA 3 LITROS	UNIDADE		1	17,25	17,25	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
111	PRATO FUNDO VIDRO	UNIDADE		50	10,13	506,25	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
112	PRATOS DESCARTAVEIS/ PCT COM 10 UNID	PACOTE		670	4,99	3.339,95	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
113	REFIL MOP LÍQUIDO	UND		20	85,40	1.708,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
114	RODO EMBORRACHADO 30 CM	UNIDADE		1.771	15,25	27.007,75	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
115	RODO EMBORRACHADO DUPLO 40 CM	UNIDADE		220	16,25	3.575,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
116	SABÃO DE COCO TABLETE COM 200G	PACOTE C/05		4	17,00	68,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
117	SABÃO EM BARRA 1 KG	UNIDADE		5.707	5,25	29.961,75	ITEM(NS)-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

							(Cota Principal)
118	SABÃO EM PÓ	PACOTE 500G		10.514	5,12	53.857,97	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
119	SABONETE 90 G (ANTIBACTERIANO C/ INGREDIENTES NATURAIS)	DUZ		5	50,00	250,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
120	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA - GL 05 LITROS - PADRÃO ROSA GLK - REGISTRO NA ANVISA	GALÃO		12	58,00	696,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
121	SACO BRANCO LIXO BIOLOGICO 100 L	PACOTE C/ 05		750	2,13	1.600,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
122	SACO DE LIXO 100 LITROS	PACOTE C/ 10		23.744	3,15	74.841,09	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
123	SACO DE LIXO 20 LITROS	PACOTE C/ 10		11.364	2,97	33.779,49	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
124	SACO DE LIXO 200 LITROS	PACOTE C/ 10		30	6,62	198,72	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
125	SACO DE LIXO 40 LITROS	PACOTE C/ 10		13.570	3,00	40.710,00	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
126	SACO DE LIXO 60 LITROS	PACOTE C/ 10		13.692	2,83	38.720,98	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
127	SACO DE LIXO 80 LITROS	PACOTE C/ 10		2.500	3,08	7.687,50	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
128	SACO PLASTICO 2 KG	PACOTE C/ 10		2.500	9,13	22.812,50	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
129	SACO PLÁSTICO DE 3KG TRANSPARENTE PARA CONGELAR ALIMENTOS	PCT C/ 100 UND		2	11,13	22,25	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
130	SACO PLASTICO DE 5 KGS	PACOTE C/ 10		2.500	10,63	26.562,50	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
131	SACO TRANSPARENTE DE 5 LITROS	PCT C/ 100 UND		200	14,45	2.890,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
132	SACO TRANSPARENTE EM ROLO DE 30LTS	ROLO		24	33,50	804,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
133	SALEIRO ACRÍLICO	UNIDADE		2	14,50	29,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
134	SAPONÁCEO 300ML	UNIDADE		2.593	14,50	37.598,50	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
135	SODA CAUSTICA	KG		1	27,00	27,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
136	SODA CAUSTICA 500G	FRASCO		2.460	17,25	42.435,00	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
137	SODA CÁUSTICA RECIPIENTE 300G	FRASCO		51	10,88	554,63	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
138	SUPORTE DE FERRO PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180ML	UNIDADE		25	29,00	725,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
139	TABUA DE CORTAR CARNE	UNIDADE		3	68,00	204,00	ITEM(NS)-B (Cota



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

							Reservada)
140	TAÇA VIDRO	DUZIA		2	88,75	177,50	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
141	TAPETE SINTETICO 60x40x0,5cm (CxLxA) - medidas aproximadas	UNIDADE		30	9,00	270,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
142	TOALHA DE MESA EM PLASTICO COLORIDA	UNIDADE		10	48,25	482,50	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
143	TOALHA PARA MÃO, EM ALGODÃO, 50CM X 40CM	UNIDADE		50	9,38	468,75	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
144	VASSORA DE CIPO	UNIDADE		15	13,50	202,50	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
145	VASSOURA DE NYLON	UNID		1.361	14,72	20.039,36	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
146	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, CABO MADEIRA	UNIDADE		1.488	15,32	22.796,16	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
147	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 06, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE		376	12,86	4.836,86	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
						R\$ 1.333.328,16	

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6. Prazo de Vigência do Contrato

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7. Obrigações da Contratada

- a. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido ao objeto deste Contrato;
- b. O prazo de entrega será de até **07 (sete) dias**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, a contar da data da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças ou documento similar;
- c. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- d. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Contrato;
- e. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- f. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- g. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

- h.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k.** Manter, durante o fornecimento do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l.** Utilizar materiais solicitados neste contrato de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- m.** Cumprir os horários de entrega do objeto deste Contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

8. Obrigações da Contratante

- 8.1.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 8.4.** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos serão realizados por Fiscais dos contratos, designados pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, conforme planilha abaixo:

SETOR	FISCAL	IDENTIDADE	CPF
SEMSA	MARIA JANETE AMORIM OLIVEIRA	5538610-SSP/PA	181.945.912-87
DIVISA	WALTER MACIEL MATOS JUNIOR	2475286-SSP/PA	357.880.972-15
CTA	ADEILSON FERREIRA PONTES	2174446 – PC/PA	403.908.532-91
SAMU	TIAGO TAPAJÓS VASCONCELOS	1940397-SSP/PA	357.682.312-34
CAP'S	CRISTIANE TORRES DOS SANTOS	3129417-SSP/PA	616.277.392-20
CRS DA CRIANÇA	MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA	5787993-SSP/PA	000.221.852-67
CRS DO IDOSO	MARIA DO SOCORRO FIALHO CABRAL	8658986-SSP/PA	291.219.062-20
CEREST	NARJARA DE SOUSA	3872874-SSP/PA	655.609.302-53
CMSS	ANA DILMA PEREIRA DOS SANTOS	5539287-SSP-PA	713.618.122-49
DAB	SIMARA CRISTINA LIBERAL FREITAS	4411460-SSP/PA	802.631.512-04
DIVISÃO TÉCNICA	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DO NASCIMENTO	26847736-SSP/PA	006.021.992-04

10. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

10.1 - O prazo de entrega será de até **07 (sete) dias**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, a contar da data da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças ou documento similar;

10.2 - A vigência do objeto deste Contrato será da assinatura do contrato por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores

10.3 - Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

11. Dotação Orçamentária

11.1 O preço estimado para execução total da presente licitação é de **R\$ 1.333.328,16** (Hum milhão, trezentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

11.2 Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do **ano de 2018**, no valor total de **R\$ 333.332,04** (Trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta dois reais e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

centavos), sendo que o restante será empenhado no exercício do ano de 2019, no valor total de R\$ 999.996,12 (Novecentos e noventa e nove reais, novecentos e noventa e seis reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.00042.008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE-CMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 811 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1001 (TESOURO)

VALOR: 635,05

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00042.096 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BASICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 918 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1212 (convenio)

VALOR: 129.633,55

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00042.176 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/ALCOOL E DROGAS – CAPS AD, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 1089 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1213 (convenio)

VALOR: 5.850,89

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00042.174 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR - CEREST, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 1050 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1213 (convenio)

VALOR: 1.202,99

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.177 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM ANONIMA HIV/AIDS – CTA , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 1071 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1215 (convenio)

VALOR: 4.921,65

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.00042.093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 790 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1212 (convenio)

VALOR: 138.802,36

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00042.103 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MOVEL DE URGENCIA E EMERGENCIA - SAMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 881 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1213 (convenio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

VALOR: 9.007,88

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.107 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 991 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1215 (convenio)

VALOR: 21.639,34

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.305.00042.108 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 1012 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1215 (convenio)

VALOR: 21.639,34

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

13. Declaração do Solicitante

13.1 - Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

14. RESPONSÁVEL

14.1. O Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMSA.

Santarém – PA, 11 de setembro de 2018.

Fernando Dantas da Mota
NAF/SEMSA
DEC. 173/2018/SEMGOF

Dayane da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 053/2018/SEMGOF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

ANEXO II

**MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2018 – DA SEMSA/FMS
INSTRUMENTO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E
PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E
COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMS,
DAB, CAP’S, CEREST, CTA, SEMSA, SAMU,
ALMOXARIFADO SEMSA, CRS MULHER, CRS CRIANÇA,
CRS IDOSO E DIVISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SANTARÉM – PARÁ, para atender as
necessidades do Fundo Municipal de Saúde, NOS TERMOS
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, QUE FAZEM
MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA -
_____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. _____, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF (MF) nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, empresário, portador do RG nº _____ e CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMS, DAB, CAP’S, CEREST, CTA, SEMSA, SAMU, ALMOXARIFADO SEMSA, CRS MULHER, CRS CRIANÇA, CRS IDOSO E DIVISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM – PARÁ**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMS, DAB, CAP’S, CEREST, CTA, SEMSA, SAMU, ALMOXARIFADO SEMSA, CRS MULHER, CRS CRIANÇA, CRS IDOSO E DIVISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM – PARÁ**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL	COTAS

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O prazo de execução do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
3.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 4.1 -** O prazo de entrega será de até **07 (sete) dias**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, a contar da data da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças ou documento similar;
4.2 - A vigência do objeto deste Contrato será da assinatura do contrato por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores
4.3 - Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

CLÁUSULA V - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____.
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.3. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O preço estimado para execução total da presente licitação é de **R\$ 1.333.328,16** (Um milhão, trezentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

6.2 Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do **ano de 2018, no valor total de R\$ 333.332,04** (Trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta dois reais e quatro centavos), sendo que o restante será empenhado no exercício do **ano de 2019, no valor total de R\$ 999.996,12** (Novecentos e noventa e nove reais, novecentos e noventa e seis reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.00042.008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE-CMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 811 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1001 (TESOURO)

VALOR: 635,05

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00042.096 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BASICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 918 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1212 (convenio)

VALOR: 129.633,55

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00042.176 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/ALCOOL E DROGAS – CAPS AD, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 1089 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1213 (convenio)

VALOR: 5.850,89

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00042.174 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR - CEREST, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 1050 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1213 (convenio)

VALOR: 1.202,99

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.177 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM ANONIMA HIV/AIDS – CTA , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 1071 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1215 (convenio)

VALOR: 4.921,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.00042.093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 790 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1212 (convenio)

VALOR: 138.802,36

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00042.103 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MOVEL DE URGENCIA E EMERGENCIA - SAMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 881 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1213 (convenio)

VALOR: 9.007,88

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.107 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 991 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1215 (convenio)

VALOR: 21.639,34

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.305.00042.108 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 1012 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1215 (convenio)

VALOR: 21.639,34

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido ao objeto deste Contrato;

8.1.2 O prazo de entrega será de até **07 (sete) dias**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, a contar da data da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças ou documento similar;

8.1.3 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.1.4 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Contrato;

8.1.5 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.1.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

8.1.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

8.1.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.1.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.1.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.11 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12 Utilizar materiais solicitados neste contrato de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

8.1.13 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.1.14 Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

8.2. DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue deste objeto, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA IX - DA Fiscalização

a) A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos serão realizados por Fiscais dos contratos, designados pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, conforme planilha abaixo:

SETOR	FISCAL	IDENTIDADE	CPF
SEMSA	MARIA JANETE AMORIM OLIVEIRA	5538610-SSP/PA	181.945.912-87
DIVISA	WALTER MACIEL MATOS JUNIOR	2475286-SSP/PA	357.880.972-15
CTA	ADEILSON FERREIRA PONTES	2174446 – PC/PA	403.908.532-91
SAMU	TIAGO TAPAJÓS VASCONCELOS	1940397-SSP/PA	357.682.312-34
CAP'S	CRISTIANE TORRES DOS SANTOS	3129417-SSP/PA	616.277.392-20
CRS DA CRIANÇA	MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA	5787993-SSP/PA	000.221.852-67
CRS DO IDOSO	MARIA DO SOCORRO FIALHO CABRAL	8658986-SSP/PA	291.219.062-20
CEREST	NARJARA DE SOUSA	3872874-SSP/PA	655.609.302-53
CMSS	ANA DILMA PEREIRA DOS SANTOS	5539287-SSP-PA	713.618.122-49
DAB	EULÁLIA CECÍLIA PANTOJA RAMOS	2226129-SSP/PA	403.103.292-72
DIVISÃO TÉCNICA	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DO NASCIMENTO	26847736-SSP/PA	006.021.992-04

9.1.. Solicitar a execução dos objetos mencionados;

9.1.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

9.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

9.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.1.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

9.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

9.1.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

9.1.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.1.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

9.1.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.1.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA X – DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

10.2 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante nos art. 57 e art. 65, Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES:

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 12.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 12.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 12.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 12.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

12.2 Para os fins do subitem 12.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

12.3. Para condutas descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

12.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

12.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

12.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 12.3 e 12.4.2.;

12.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

12.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

12.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

12.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

12.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

12.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

12.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

12.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr(a). Secretário (a) Municipal de Saúde.

12.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA XIII- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XIV – DA NORMA APLICADA

14.1. Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do **Pregão Presencial Nº 024/2018-DA SEMSA/FMS**.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrento vínculo desta natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - SEMSA/FMS.

16.2. E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), ___ de _____ de 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): ____ (**indicar o (s)Item [ns]**) ____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2018.

____ (**assinatura**) ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (**preço da proposta em número e por extenso** ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2018.

__ (assinatura) __



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:
Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (**assinatura**) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

_____ (*nome e qualificação do representante*) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (*nome da empresa/CNPJ*) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (*nome da empresa / CNPJ*) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, _____ de _____ de 2018.

_____ (*assinatura*) _____